

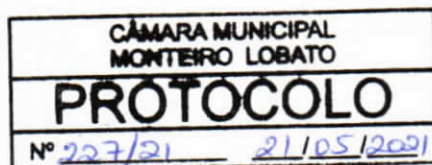


MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 11 , DE 21 DE MAIO DE 2021

“Altera os requisitos do grau de escolaridade do Anexo IV, da Lei Municipal n.º 1659/2017, para preenchimento de empregos em comissão que especifica e dá outras providências”.



EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito de Monteiro Lobato, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os requisitos relativos aos graus de escolaridade do Anexo IV para preenchimento de empregos em comissão de *Chefe de Gabinete, Secretário Municipal de Saúde, Secretário Municipal dos Serviços Municipais e Secretário Municipal dos Transportes*, constantes do Anexo IV - Requisitos para Preenchimento de Empregos em Comissão - da Lei Municipal n.º 1659, de 20 de dezembro de 2017, ficam alterados para a ter a seguinte redação:

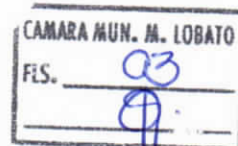
Chefe de Gabinete – CBO – 1114-15

Ensino Médio Completo, chefiar e coordenar a parte administrativa e operacional do Gabinete; Revisar e encaminhar os atos administrativos e normativos do Gabinete; encaminhar, revisar e controlar a documentação e a correspondência, no âmbito do Gabinete; controlar a agenda diária do Gabinete; coordenar as atividades administrativas do Gabinete; zelar pela



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



manutenção dos bens patrimoniais do Gabinete; responsabilizar-se pelo cerimonial e eventos em geral do Gabinete; atender o público em geral; realizar outras tarefas correlatas.

Secretário Municipal de Saúde – CBO – 1312-05

Ensino Médio Completo, conhecimento em Administração hospitalar – Planejam, coordenam e avaliam ações de saúde; definem estratégias para unidades de saúde; realizam atendimento biopsicossocial; administram recursos financeiros; gerenciam recursos humanos e coordenam interfaces com entidades sociais e profissionais.

Secretário Municipal dos Serviços Municipais – CBO – 1226-20

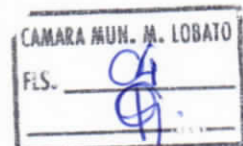
Ensino Fundamental Completo, habilitação, experiência e conhecimento na área – Viabilizam execução de metas operacionais em transportes; organizam operações e controlam execução de serviços; executam programas e normas; participam do planejamento operacional; coordenam atividades gerenciais e atuam como representantes legais da empresa.

Secretário Municipal dos Transportes – CBO – 1226-20

Ensino Fundamental Completo, habilitação, experiência e conhecimento na área – Viabilizam execução de metas operacionais em transportes; organizam operações e controlam a execução de serviços; executam programas e normas; participam do planejamento operacional; coordenam atividades gerenciais e atuam como representantes legais da empresa.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 2.º. O efeitos da presente Lei retroagem a 1.º de janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 21 de maio de 2020.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



MENSAGEM JUSTIFICATIVA

*Senhor Presidente
Nobres Vereadores*

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa o incluso **Projeto de Lei n.º 11/2021**, que altera requisitos relativos aos graus de escolaridade do Anexo IV, da Lei Municipal n.º 1659/2017, que disciplina os requisitos e graus de escolaridade para preenchimento de empregos em comissão de *Chefe de Gabinete, Secretário Municipal de Saúde, Secretário Municipal dos Serviços Municipais e Secretário Municipal dos Transportes*.

Acontece, porém, que há necessidade de se alterar o requisito de escolaridade dos empregos em comissão acima citados, primeiro porque como é de conhecimento de todos o valor pago, mensalmente, ao Secretário ocupante das citadas pastas é muito baixo, quando se considera a responsabilidade que possuem em relação à administração do interesse público e coletivo de todos os Lobatenses; depois, porque também como é de conhecimento de Vossas Excelências são poucos os que aceitam a exercer as elevadas atribuições de Secretário pelo valor pago atualmente pelo Município; e, por fim necessário se faz ressaltar que é necessário valorizar os moradores de Monteiro Lobato que aceitam assumir tão grande responsabilidade perante a coletividade e perante os órgãos de controle.

Também se faz necessário observar que por força da *Lei Complementar n.º 173/2020*, até o final do presente exercício financeiro não se pode fazer qualquer alteração nos valores pagos aos servidores, inclusive aos Secretários Municipais.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

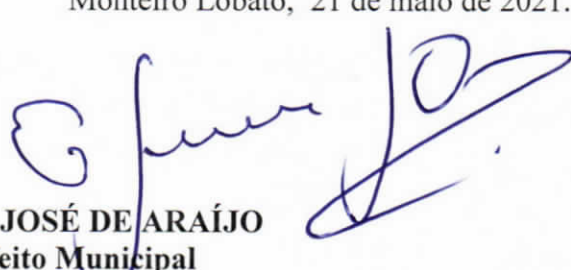
CÂMARA MUN. M. LOBATO
F.S. <u>06</u>
<u>9</u>

Por isso, se faz necessário, com fundamento no princípio da primazia da realidade adequar o ordenamento jurídico do Município para que pessoas que mesmo não possuindo curso superior ou médio possam trabalhar para o bem estar de toda a sociedade a Lobatense, primeiro porque são capazes e com experiências em suas respectivas áreas de atuação, depois porque residem em Monteiro Lobato, e estão sempre à disposição de toda a população.

Dessa forma, aguarda-se a aprovação de forma unânime da matéria por essa Egrégia Câmara Municipal.

Ao ensejo, subscrevo-me aproveitando a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e Dignos Vereadores protestos de elevada estima e distinta consideração.

Monteiro Lobato, 21 de maio de 2021.


EDMAR JOSÉ DE ARAÍJO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEPUTADO A.S.CUNHA BUENO, 180 – CENTRO – TELEFONE (12) 39799000 – CEP: 12.490-000

Of. n.º 194/21

Monteiro Lobato, 28 de maio de 2021

Senhor Presidente:

Pelo presente venho à presença de Vossa Excelência solicitar a retirada do **Projeto de Lei n.º 11 de 21 de maio de 2021**, que tem como objeto a alteração do Anexo IV, da Lei Municipal n.º 1659/2017, para melhores estudos e adequações.

Sem mais para o momento, subscrevo-me aproveitando a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência e Nobres Vereadores protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Ver. Allan Rached Azevedo

DD. Presidente da Câmara Municipal

Monteiro Lobato/SP

